

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.405, DE 30 DE SETEMBRO DE 1970 (D.O. 13.10.70)**



**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º.-É considerada de utilidade pública a "AÇÃO SOCIAL DA PAROQUIA DE SÃO RAIMUNDO", sediada nesta Capital.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 1970.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO**

**José Napoleão de Araújo**



